



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI N. 09/2026

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ À CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Autoriza a cessão de uso gratuito de bem imóvel, por prazo determinado, à Câmara Municipal de Assaí, imóvel onde atualmente está instalada a Sede do Poder Legislativo, consiste em imóvel localizado na Rua Souza Naves, 371, centro, Assaí/PR, registrado na matrícula nº 3.795 (renumeração 13.275) do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Assaí/PR.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o caput destina-se exclusivamente à manutenção e funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal no referido imóvel.

Art. 2º As condições de uso, prazo, direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão estabelecidos em instrumento próprio a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Assaí.

Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, adaptações, reformas e benfeitorias necessárias ao adequado funcionamento da sede do Poder Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Assaí, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar a cessão de uso gratuito de bem imóvel de propriedade do Município de Assaí à Câmara Municipal de Assaí.

A presente proposição tem por objetivo regularizar a utilização do imóvel onde atualmente se encontra instalada a sede do Poder Legislativo Municipal, localizado na Rua Souza Naves, nº 371, Centro, neste Município.

Conforme é de conhecimento, referido imóvel já vem sendo utilizado, de forma contínua e ininterrupta, pela Câmara Municipal há considerável lapso temporal. Contudo, não houve, até o momento, a formalização de ato administrativo próprio que autorizasse e disciplinasse a cessão de uso do bem público, o que se mostra necessário para garantir segurança jurídica à ocupação.

Cumprе destacar que, embora tenha sido aventada a possibilidade de averbação de uso exclusivo do imóvel em favor da Câmara Municipal junto ao Cartório de Registro de Imóveis, tal medida não se mostra viável no presente caso. Isso porque, conforme levantamento realizado nos registros documentais da Prefeitura Municipal, não foram localizadas informações suficientes acerca da forma de aquisição do imóvel, tampouco se houve destinação originária exclusiva ao Poder Legislativo.

Ademais, verifica-se que o imóvel, ao longo dos anos, não foi utilizado de maneira exclusiva pela Câmara Municipal, tendo sido compartilhado, em períodos pretéritos, com outras atividades e setores da Administração Pública Municipal, o que reforça a impossibilidade de caracterização formal de uso exclusivo para fins de averbação registral.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

Diante desse cenário, a solução juridicamente adequada e administrativamente segura consiste na formalização da cessão de uso gratuito, por meio de lei autorizativa e instrumento próprio, regularizando a situação fática já consolidada e conferindo segurança jurídica às partes envolvidas.

A cessão será estabelecida por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2028, correspondente ao término do atual mandato administrativo, permitindo, assim, a adequada gestão do bem público e eventual reavaliação futura quanto à sua destinação.

Importa destacar que a medida não implica qualquer prejuízo ao patrimônio público, tendo em vista que o imóvel permanece de propriedade do Município, sendo apenas destinado ao uso institucional do Poder Legislativo, em atendimento ao interesse público.

Além disso, a formalização permitirá a clara definição das responsabilidades quanto à manutenção, conservação e eventuais benfeitorias, contribuindo para a boa gestão do patrimônio público e para a eficiência administrativa.

Diante do exposto, considerando os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da eficiência, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

É a justificativa.

Assaí, 13 de abril de 2026.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal